



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcelo Freixo

EMENDA DE PLENÁRIO
PROJETO DE LEI N.º 6.438, DE 2019

Apresentação: 12/02/2020 19:05

EMP n.10/0

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

Suprimam-se os incisos IX, X, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, §2º, §4º e §8º do art. 6º e o inciso II do art. 33, do projeto de lei nº 6.438, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A violência armada no Brasil encontra-se em índices alarmantes. Tratando apenas da violência letal, ultrapassamos 60 mil mortes violentas em 2016, cerca de 70% delas cometidas com armas de fogo, segundo o Ministério da Saúde. Estima-se que esta violência custe 5,5% do Produto Interno Bruto, tendo enorme impacto em retardar o desenvolvimento socioeconômico do nosso país ao desviar investimentos públicos e privados de áreas produtivas, como educação, saúde e tecnologia, para gastos com segurança e atendimento às vítimas.

A proposta amplia o porte de armas, inclusive fora de serviço, para diversas categorias como é o caso de “profissionais da área de segurança cuja atividade seja exercida com arma de fogo”. Diante da grave situação da segurança pública no país, não nos parece razoável o porte de armas alargado para esses profissionais como propõe o texto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcelo Freixo

De acordo com dados da Polícia Federal de 2014, naquele ano já eram registrados mais de 990 mil vigilantes privados no Brasil.

A atual legislação estabelece que “as armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essa observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

Outro dado que chama a atenção é que cerca de um terço das armas furtadas no estado de São Paulo, estavam registradas junto a empresas de segurança privada, sugerindo assim que um maior volume de armas nas mãos de vigilantes, certamente ampliará o número de armas desviadas que se tornam ilegais e são utilizadas no crime.

O atual projeto de lei amplia de forma irresponsável o porte de arma para profissionais da área de segurança cuja atividade laboral seja exercida com arma de fogo.

É com esse espírito que solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das comissões, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCELO FREIXO

Deputado Federal (PSOL/RJ)